

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">992/XV/2.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Deputada Única Representante do Pessoas-Animais-Natureza (PAN)
<b>Título:</b>	<b>Assegura mais tempo de descanso e lazer por via da redução do limite máximo do período normal de trabalho e da consagração do direito a 25 dias úteis de férias nos setores público e privado</b>
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NAO
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	NAO
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (10.<sup>a</sup>)</b>
<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa <b>parece cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	



Data: 18 de dezembro de 2023

A assessora parlamentar,  
Maria Nunes de Carvalho